



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

**DECRETO Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 11, de 30 de março de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 011/2020 com suas motivações e artigos;

**DECRETA**

Art. 1.º O inciso IV do art. 1.º do Decreto Municipal nº 11/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - excetuando-se serviços essenciais à população, como saúde, assistência social e coleta de resíduos sólidos, poderão, caso as circunstâncias indiquem, com deferimento do Chefe do Executivo, os demais Departamentos reduzirem o número de servidores em seus locais de trabalho, através do sistema de revezamento de pessoal para atividades de atendimento ao público e de rotina dos serviços burocráticos e manutenção das edificações públicas, dispensa no acesso e registro de jornadas, ou mesmo adoção de teletrabalho ou trabalho a domicílio (*home office*), podendo estabelecer outras iniciativas do gênero, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazona/PR, em 14 de abril de 2020

**Antonio Altair Polato**  
**Prefeito Municipal**